



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1 789

(altera a Lei nº 1.447/71, com as modificações dadas pela Lei 1.634/74)

O SR. DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO / DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ A PROVA E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Ficam extintos os cargos de Diretor do Serviço de Transporte e Chefe do Serviço de Assistência Social constantes da Lei nº 1.447/71, passando a letra " C " do Anexo I da mesma lei, com as modificações dadas pela lei nº 1.634/74, a ter a seguinte redação -:

" C " - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Item II - § 1º, artº 3º)

	<u>Nº DE CARGOS</u>
01 - Chefe de Gabinete do Prefeito	01
02 - Diretor do Departamento de Administração	01
03 - Diretor do Departamento da Fazenda	01
04 - Diretor do Departamento de Obras e Viação.	01
05 - Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.	01
06 - Diretor do Departamento Jurídico	01
07 - Diretor do Serviço de Educação e Cultura	01
08 - Diretor do Serviço de Assistência Médica e Social.	01
09 - Assessor de Planejamento	01
10 - Assessor de Relações Públicas e Divulgação	01
11 - Procurador Jurídico	02
12 - Contador	01

ARTIGO 2º - A letra " C " do Anexo II da Lei nº 1.447 de 17 de março de 1 971, com a redação dada pela Lei nº 1.634/74, passa a vigorar da seguinte forma:

" C " - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR SÍMBOLOS
(Artº 26)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1 789 - FLS. 02

Diretor do Departamento da Fazenda
Diretor do Departamento de Obras e Viação
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos
Diretor do Departamento Jurídico
Diretor do Serviço de Educação e Cultura
Diretor do Serviço de Assistência Médica e Social
Assessor de Planejamento

CC1

Assessor de Relações Públicas e Divulgação

CC2

Procurador Jurídico
Contador

ARTIGO 3º - A letra " B " do Anexo III da Lei nº 1.447 (tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão) de 17 de março de 1 971, com a redação estabelecida pela Lei nº 1.634/74, passará a vigorar da seguinte forma:

" B " - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Artº 27)

SÍMBOLOS

VENCIMENTOS

CC 0		CR\$ 15.000,00
CC 1		CR\$ 10.000,00
CC 2		CR\$ 7.500,00

ARTIGO 4º - Fica revogada a retribuição suplementar equivalente a 50% (cinquenta por cento) concedida aos cargos em Comissão de Diretores de Departamento da Prefeitura Municipal de Jacareí, estabelecida pelo artigo 4º da Lei nº 1.587 de 13 de setembro de 1 973.

ARTIGO 5º - Para atender as despesas da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, os créditos adicionais nas importâncias necessárias, na forma do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ - SP

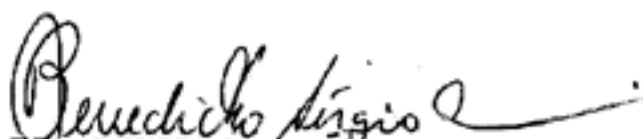
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

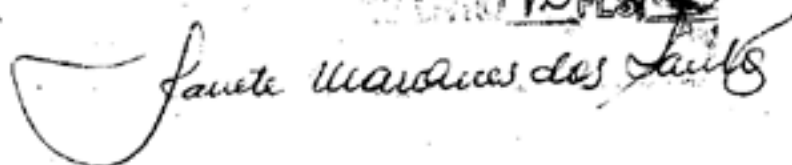
L E I Nº 1 789 - FLS. 03

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de fevereiro de 1977.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ, 30 DE maio DE 1977


DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO 12 FLA 43

Santo Marcondes dos Santos